

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 111.460,38 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) ,com recurso proveniente da União Federal, mediante Convênio através do Ministério da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, para a Execução do Projeto de Controle de AIDS e de DST.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.499, de 29 de dezembro de 1999, **D E C R E T A** :

Considerando o Convênio nº131/99 celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, objetivando a execução do Projeto de Controle de AIDS e de DST;

Considerando o Ofício nº004/SMS/FMS/2000, que informa o ingresso da importância de R\$ 111.460,38 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), para execução do referido projeto, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 111.460,38 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) , nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMS	CSIC	13.07.13754282.084	4.1.2.0.09	5.328,46
SMS	CSIC	13.07.13754282.084	3.1.2.0.09	30.564,45
SMS	CSIC	13.07.13754282.084	3.1.3.2.09	75.567,47

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terá como recurso a transferência da União Federal, mediante Convênio nº 131/99, celebrado através do Ministério de Saúde com a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e aberto em conformidade com artigo 43 ,da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 15 de março de 2000.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal